



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 20 de março de 2026

### CONTRATO CFM Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE COLETA, REMESSA E ENTREGA DE CARGAS, POR VIA AÉREA, NO SISTEMA PORTA A PORTA, EM ÂMBITO NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA NK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conj. D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.270.711/0001-72, com sede na ADE CONJUNTO 14 LOTE 09, ADE Águas Claras, Brasília - DF, neste ato, representada pelo Sr. **KLEBSON SILVA SARAIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado ([REDAZIDO]) e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima (DA VIGÊNCIA), conforme o contrato original celebrado em 24 de abril de 2023.

### 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

2.1. O item 10.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“ Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **24/04/2026** a **24/04/2027**”.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.1.1.33.90.39.035 – Fretes e Transporte de Encomendas.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

### **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive a que trata do valor atualmente praticado.

### **6. DA PUBLICIDADE**

6.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
**Presidente - CFM**

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**  
**Secretário-Geral - CFM**

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
**Coordenadoria Jurídica - CFM**

**JOSÉ CEZÁRIO JUNIOR**  
**Gestor do Contrato**

**KLEBSON SILVA SARAIVA**  
**NK LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
**Setor de Contratos**



Documento assinado eletronicamente por **Klebson Saraiva registrado(a) civilmente como Klebson Silva Saraiva, Usuário Externo**, em 20/03/2026, às 09:12, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 20/03/2026, às 09:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 20/03/2026, às 09:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 20/03/2026, às 11:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Cezario Junior, Assistente Administrativo**, em 23/03/2026, às 09:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 23/03/2026, às 09:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3935578** e o código CRC **81C024AA**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2  
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900  
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -  
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000007233-0 | data de inclusão: 20/03/2026